



REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI Nº 1126/2015

SÚMULA: Altera o inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 991/2013, alterando disposições a respeito do custo da hora/máquina para o produtor rural.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO CASTANHARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - O inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 991/2013 passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

I - O Custo da Hora/Máquina será de acordo com a máquina requerida, pelo Produtor Rural, sendo:

- a) Trator - Pá Mecânica - Hora/Máquina - R\$ 100,00.*
- b) Moto Niveladora - Hora/Máquina - R\$ 120,00. (Emenda Modificativa 02/2015)*
- c) Tratores Agrícolas e Implementos - Hora/Máquina - R\$ 70,00. (Emenda Modificativa 02/2015)*
- d) Caminhão - R\$ 20,00 a viagem. (Emenda Modificativa 02/2015)*
- e) Implementos e Combinados - Dias - R\$ 20,00. (Emenda Modificativa 02/2015)*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul (PR), 10 Dezembro de 2015.

PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal